

## **LEI Nº 2.051, DE 16 DE ABRIL DE 2007.**

AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de um reajuste de 2,93% (dois virgula noventa e três por cento) a título de revisão geral anual e 7,07% (sete vírgula zero sete por cento) a título de aumento real, sobre os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.

Parágrafo Único: - O reajuste dos subsídios dos agentes políticos será de 2,93% (dois virgula noventa e três por cento) a título de revisão anual conforme dispõe o art. 3º da Lei Municipal 1.971 de 28 de setembro de 2004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na lei orçamentária em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 16 de Abril de 2007.

Antônio José Cota  
Prefeito Municipal